

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

INTRODUÇÃO

O presente **Termo de Referência** tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação asfáltica com CBUQ, drenagem pluvial e sinalização viária**, abrangendo o **trecho compreendido entre o início da Rua João A. Dias Ribeiro e o final da Rua Zeca Vieira**, no Município de **Sant'Ana do Livramento/RS**, contemplando também segmentos das seguintes vias:

- Rua Carlos Giudice;
- Rua Luis Carlos Vares;
- Rua Rubens Pereira;
- Rua Irmão Rafael.

A presente contratação tem como finalidade **melhorar as condições de mobilidade urbana, segurança viária e drenagem pluvial**, promovendo maior conforto, durabilidade e qualidade na infraestrutura do perímetro contemplado. A execução dos serviços será realizada conforme **as especificações técnicas e quantitativos definidos no Projeto Executivo**, observando-se as **normas DNIT**, além das demais normas técnicas aplicáveis, garantindo a conformidade técnica e a durabilidade da obra.

INFORMAÇÕES GERAIS

Termo de Referência N° 003/2025

Área solicitante: Secretaria Municipal de Obras

Servidor responsável: Vitoria F. Avila

INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Pavimentação Asfáltica com CBUQ, Drenagem e Sinalização na via de acesso ao Lago Batuva, no trecho compreendido entre o início da Rua João A. Dias Ribeiro e o final da Rua Zeca Vieira, no município de Sant'Ana do Livramento/RS.

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Valor Unitário – R\$ | Valor Total – R\$ |
|------|--------|-------|---|----------------------|-------------------|
| 01 | 01 | Unid | Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Pavimentação | R\$ 1.870.672,67 | R\$ 1.870.672,67 |

| | | | | | |
|--|--|---|--|--------------------|------------------|
| | | <p>Asfáltica com CBUQ, Drenagem e Sinalização no trecho de acesso ao Lago Batuva, situado no município de Sant’Ana do Livramento/RS:</p> <p>Trecho contemplado: Início na Rua Antônio Dias Ribeiro, passando por trechos das ruas Carlos Giudice, Luis Carlos Vares, Rubens Pereira e Irmão Rafael, com término na Rua Zeca Vieira.</p> <p>Extensão: 1.867,92 m</p> <p>Largura média: 9,45 m - (Reperfilagem + CBUQ)</p> <p>Área Total 17.656,04 m²</p> <p>Prazo: 180 dias</p> <p>Mão de obra: R\$ 224.480,72 Materiais: R\$ 1.646.191,95</p> | | | |
| | | | | Valor Total | R\$ 1.870.672,67 |

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, como segue:

“O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo justificar a necessidade de melhorias na via de acesso ao Lago Batuva, no trecho compreendido entre o início da Rua João A. Dias Ribeiro e o final da Rua Zeca Vieira, no município de Sant’Ana do Livramento/RS.

O referido segmento apresenta diversas deficiências em sua infraestrutura viária, como a presença de buracos e trechos com pavimentação em paralelepípedos em condições inadequadas. Com a implantação do plano de revitalização do Lago Batuva, a Prefeitura optou por substituir o revestimento atual por pavimentação asfáltica, visando proporcionar uma superfície mais uniforme, durável e segura, além de facilitar o fluxo de veículos e pedestres.

Adicionalmente, verifica-se a ausência de sinalização adequada em determinados pontos do trecho, o que compromete a segurança e a fluidez do tráfego. A execução da obra resultará em melhorias significativas na trafegabilidade e aumentará a segurança dos usuários da via.

Dessa forma, a contratação ora proposta reveste-se de notório interesse público, uma vez que a pavimentação contribui para a conservação das vias urbanas, facilita o acesso ao Lago Batuva — ponto turístico e de lazer da cidade — por moradores e visitantes, fomenta o turismo local, reduz o desgaste de veículos que trafegam diariamente pelo local e proporciona maior segurança, conforto e economia, especialmente devido à menor necessidade de manutenção futura em vias pavimentadas. **Ressalta-se que a contratação pleiteada será com Recursos Próprios do Município.**"

2.2. O município não possui Plano Anual de Contratações – PAC. Justifica-se que o município está se adequando ao mesmo e em futuras contratações do Órgão constará o presente item.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Pavimentação Asfáltica com CBUQ, Drenagem e Sinalização na via de acesso ao Lago Batuva, no trecho compreendido entre o início da Rua João A. Dias Ribeiro e o final da Rua Zeca Vieira, no município de Sant’Ana do Livramento/RS..

A descrição detalhada da realização do serviço como um todo encontra-se pormenorizada no Memorial Descritivo anexo, devendo a contratada dispor de mão de obra, materiais e equipamentos adequados à correta execução dos trabalhos.

A contratada será responsável pela assistência e garantia, mesmo após o recebimento definitivo da obra, em prazo mínimo de 5 (cinco) anos, conforme Artigo 140, § 6º, da Lei 14.133/2021 em casos de vício, defeito ou incorreção identificados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá adotar os seguintes requisitos:

Buscando o atendimento da solução a futura contratação deverá atender os seguintes requisitos:

– A contratação será realizada por meio de licitação, na **modalidade Concorrência** com critério de **juízo por menor preço**, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

– O regime de execução da obra será o de **empreitada por preço unitário**, nos termos do art. 46, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual a Administração contrata a execução da obra por preço certo e total.

A escolha deste regime fundamenta-se na natureza da obra, que envolve serviços de pavimentação com CBUQ e drenagem, cujas quantidades estão sujeitas a variações conforme as condições do terreno, interferências não aparentes e ajustes de campo. Ainda que o projeto básico contenha estimativas detalhadas, a adoção do regime por preço unitário garante maior flexibilidade

e precisão na apuração dos valores efetivamente devidos, conforme a medição das unidades executadas.

Opta-se, portanto, pela empreitada por preço unitário em razão das seguintes justificativas técnicas:

- Flexibilidade técnica: possibilita a adequada remuneração dos serviços conforme as quantidades efetivamente executadas, ajustando-se a variações naturais da obra;
- Controle e transparência: permite à Administração acompanhar detalhadamente a execução e os custos de cada item do orçamento;
- Mitigação de riscos: reduz o risco de pagamentos indevidos por serviços não realizados e evita sobrepreços por incertezas projetuais;
- Aderência à realidade da obra: adequado para contratos em que há incerteza relevante quanto ao quantitativo exato a ser executado, ainda que estimado em projeto.

Dessa forma, o regime de empreitada por preço unitário mostra-se tecnicamente mais apropriado ao objeto desta licitação, assegurando a adequada gestão contratual, controle de custos e conformidade com o princípio da eficiência.

– Poderão participar deste processo de contratação, empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

– Contratação de empresa com capacidade técnica e operacional atestada para o objeto em questão, através de documentos comprobatórios como prova de registro ou inscrição em entidade profissional competente (**CREA ou CAU**) da empresa;

– As empresas participantes devem indicar, no mínimo, um responsável técnico para execução do objeto proposto, emitida através de documento comprobatório devendo estar devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU);

– Os profissionais participantes da equipe técnica deverão ser os mesmos que assinarão a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução da obra;

– As empresas devem se responsabilizar pela segurança de todos os seus funcionários durante a execução da empreitada, assim como com todos os equipamentos de proteção individuais necessários durante a execução do serviço.

– As empresas participantes devem se responsabilizar por todos os gastos com seus funcionários, além dos encargos;

– As empresas devem se responsabilizar com todos os prazos durante a execução da obra, assim como a garantia da qualidade do serviço, mesmo após a entrega;

– Apresentar os seguintes documentos:

- Planilha sintética de preços unitários, quantitativos e preços totais dos itens;

- A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a sua forma percentual e apresentação dos encargos sociais;
- O cronograma físico-financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada.

4.2 SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1 Não será permitida a subcontratação.

5. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) A Secretaria Municipal de Obras, devido ao conhecimento do histórico de problemas e manutenção, será a responsável pela definição da ordem das vias que sofrerão as intervenções;

b) A Contratada será a responsável pelo relatório fotográfico, diário de obras, e controle tecnológico, conforme normativas presentes, identificando os serviços necessários a serem executados na via preestabelecida anteriormente pela Secretaria Municipal de Obras;

c) Os serviços contratados por este edital serão executados exclusivamente no cumprimento do objeto do presente edital;

d) Será de inteira responsabilidade da contratada todo e qualquer tipo de acidente (sinistro), danos materiais e pessoais que possa ocorrer envolvendo máquinas rodoviárias e veículos utilizados durante o período da execução do presente contrato. Visto isso é de responsabilidade da contratada fornecer apólice e seguros, no mínimo contra terceiros, dos veículos automotores, antes de iniciarem os serviços;

e) Deverá ser providenciada a substituição de qualquer empregado julgado inconveniente ou que não se mostre apto às tarefas inerentes a execução contratual em até 24 horas;

f) Toda a vez que ocorrer uma pane de ordem mecânica, o equipamento será imediatamente consertado ou substituído de tal sorte que a continuidade dos serviços não seja afetada em mais de 1 (uma) hora com as máquinas paradas;

g) A realização dos serviços topográficos consiste na marcação topográfica do trecho a ser executado, locando todos os elementos necessários à execução, constantes no projeto. Deverá prever a utilização de equipamentos topográficos ou outros equipamentos adequados à perfeita marcação dos projetos e greides, bem como para a locação e execução dos serviços de acordo com as locações e os níveis estabelecidos nos projetos.

h) A mobilização da contratada deverá ocorrer em até **cinco (5) dias úteis** após a emissão da Ordem de Serviço, salvo em situações de urgência devidamente justificadas pela Administração. A mobilização compreenderá o transporte de máquinas, equipamentos e pessoal necessários para a perfeita execução das obras. A desmobilização compreenderá a retirada das máquinas e dos equipamentos da obra e o deslocamento dos empregados da CONTRATADA.

i) Os serviços a serem realizados pela CONTRATADA deverão seguir as especificações e generalidades estabelecidas no memorial descritivo em anexo.

6. TRANSPORTE DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS:

a) A contratada se responsabilizará pelo transporte da equipe de trabalho até o local da prestação dos serviços designados pela Prefeitura Municipal;

b) A contratada responsabiliza-se pelo licenciamento e pela remuneração da mão de obra de operação dos equipamentos, manutenção mecânica, lubrificação, abastecimento e transporte dos equipamentos até os locais de trabalho.

7. DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS E ADMINISTRATIVAS DA CONTRATADA:

a) Utilizar pessoal devidamente habilitados, qualificados e treinados para a perfeita realização dos serviços;

b) Assumir inteira responsabilidade e vinculação direta pelo pessoal que utilizará na prestação dos serviços, ficando como única e responsável por todos os atos e ocorrências eventualmente causadas ao contratante;

c) Manter seus empregados uniformizados e identificados;

d) Disponibilizar e exigir de seus empregados o uso de E.P.I.s juntamente, com uniforme completo (exemplo: camiseta e calça) com identificação da Empresa Contratada;

e) Responder por todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial dos empregados e prepostos, obrigando-se a saldá-las na época devida;

f) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e sociais da empresa e seus empregados, mantendo-os atualizados e quitados de acordo com as normas vigentes;

g) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

h) Exibir sempre que solicitada pela Administração, documentação comprobatória de que está em dia com o recolhimento dos encargos de quaisquer naturezas incidentes sobre o contrato em execução;

i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

k) Executar o objeto deste Contrato, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o CONTRATANTE;

l) Selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços, encaminhando elementos portadores de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

m) Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, pessoa ou empregado cuja permanência no local da execução do objeto da licitação seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;

n) A contratada deverá manter o serviço em funcionamento, substituindo a máquina rodoviária ou o veículo em serviço por outro sempre que se fizer necessário;

o) A cada frente de serviço deverá possuir uma placa móvel (tipo cavalete) identificando o Programa de Recuperação de Vias Urbanas, com layout a ser definido pela Secretaria;

p) O não cumprimento das obrigações assumidas ou atraso da prestação de serviços poderá ocorrer multas previstas em contrato;

q) A Contratada será responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, causados por seus empregados a terceiros ou à Administração Pública.

8. DA DEFINIÇÃO DOS FISCAIS:

A fiscalização dos serviços será realizada pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Obras, com um Engenheiro a ser definido para acompanhamento da obra.

9. DAS OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CONTRATANTE:

a) Convocar a licitante para execução dos serviços;

b) Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços;

c) Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços prestados;

d) Encaminhar as Notas Fiscais visadas para o Pagamento.

10. DO PESSOAL DA CONTRATADA:

a) A Contratada deverá manter em seu quadro de pessoal, um número suficiente de profissionais capacitados, de modo que possibilite um perfeito e rápido atendimento aos serviços dentro dos padrões estabelecidos neste Edital;

b) Deverá a Contratada manter o quadro de pessoal capaz de atender aos serviços, sem interrupções, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou qualquer outra razão;

c) Os empregados da Contratada não terão nenhum vínculo com a Concedente, ficando sob a responsabilidade da Contratada todos os encargos e obrigações previstos na legislação trabalhista, de previdência social e de segurança de trabalho;

d) A Concedente não se responsabilizará, no que se refere aos empregados da Contratada, pela alimentação, transporte, atendimento médico, ou outro de qualquer natureza.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentar Certificado de Registro da Pessoa Jurídica no CREA ou CAU, com jurisdição no Estado em que for sediada a empresa proponente, bem como o visto em registro de pessoas jurídicas do CREA/CAU do Rio Grande do Sul, com validade na data da apresentação da proposta.

A prova do registro dar-se-á através da Certidão de Pessoa Jurídica do CREA/CAU, em vigor na data da entrega das propostas.

b) Apresentar prova de possuir, em seu quadro permanente, profissional de nível superior, detentor de Anotação de Responsabilidade Técnica por execução de obra de características semelhantes ao objeto da presente licitação. Esta prova dar-se-á através da Certidão de Acervo Técnico, que deverá ser complementado por Atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado e registrado na Entidade Profissional Competente.

c) O vínculo do profissional com a empresa poderá ser comprovado através da Certidão de Pessoas Jurídicas do CREA ou CAU ou cópia autenticada do Registro do Profissional na Carteira do Trabalho e cópia autenticada do contrato de prestação de serviço ou contrato social da empresa. Este profissional deverá ser o responsável técnico na execução da obra.

d) A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, que comprove(m) a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica equivalente ou superior às parcelas de maior relevância técnica deste contrato, conforme identificação abaixo:

- **Remendo Profundo** – valor estimado: R\$ 428.680,92 (22,90% do valor total);
- **Pavimentação Asfáltica em CBUQ** – valor estimado: R\$ 1.359.654,40 (72,65% do valor total).

As parcelas acima correspondem a 95,5% do valor global da obra, sendo consideradas, portanto, de maior relevância técnica e valor significativo, nos termos do art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Será admitida a exigência de comprovação de até 50% (cinquenta por cento) das quantidades previstas nas referidas parcelas, conforme dispõe o art. 67, §2º, da Lei nº 14.133/2021, sendo vedadas quaisquer restrições quanto a tempo, local ou esfera de execução dos serviços.

A comprovação da aptidão técnica poderá ser feita mediante um ou mais atestados, desde que, em conjunto, comprovem experiência em serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica acima indicadas.

e) Declaração formal de disponibilidade de equipamentos adequados e necessários à execução dos serviços previstos na presente licitação, e vinculação ao futuro contrato dos equipamentos, sob as penas da lei e da Ata de Registro de Preços;

f) Declaração da Licitante autenticada por seu representante legal se comprometendo a mobilizar os equipamentos necessários para início dos serviços solicitados pela Secretaria de Obras no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

g) Termo de vistoria e comparecimento do Responsável Técnico Habilitado da Empresa (Engenheiro) ao local onde será realizada a obra, acompanhado de técnico da Secretaria, emitido pelo município até o dois dias úteis anterior à data prevista para a abertura dos envelopes.

12. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO:

O período de contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, após emissão de Ordem de Início de Obra, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se for conveniente para a Administração Municipal.

13. DO PERÍODO E TURNO DE TRABALHO:

a) A Contratada trabalhará em horário comercial de Funcionamento da Secretaria Municipal de Obras;

b) A Contratada terá período de trabalho com 08 h de média diária;

c) Os turnos em que os serviços transcorrerão podem ser diurno (manhã e tarde), dependendo da situação do trânsito;

d) De acordo com a necessidade dos Serviços estabelecidos pela Secretaria Municipal de Obras os dias trabalhados podem ser feriados, semana comercial (de segunda a sábado até ao meio dia) e fim de semana (de sábado ao meio dia até domingo);

e) A empresa deverá indicar um preposto para que a fiscalização dos serviços possa ter um contato direto. Este deverá estar à disposição da Contratante, sempre que necessário com o objetivo de sanar dúvidas e repassar informações sobre os serviços executados.

14. DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

a) A empresa receberá por e-mail institucional e ou telefone em 24 (vinte e quatro) horas a Ordem de Serviço para início dos serviços;

b) Cópia original da Ordem de Serviço estará disponível na Secretaria Municipal de Obras e deve ser retirada por responsável da Contratada em horário Comercial junto à Fiscalização;

c) Após a solicitação dos serviços a Contratada terá 48 (quarenta e oito) horas para disponibilizar a equipe e equipamentos necessários para a boa execução dos serviços;

15. DAS NOTIFICAÇÕES

a) A empresa receberá por e-mail institucional cópia digital da NOTIFICAÇÃO por não atendimento ao solicitado citando a(s) cláusula(s) em desacordo que fora previsto contratualmente;

b) Após a primeira Notificação e de forma consecutiva no período menor ou igual a 5(cinco) dias úteis, a mesma receberá Notificação de Advertência que possibilitará, em não atendimento no prazo de 3 dias úteis a Rescisão Contratual Unilateral, resguardado o direito de ampla defesa.

16. DAS PENALIDADES

O não cumprimento ao estabelecido no presente Termo de Referência terá a aplicação das penalidades previstas no edital.

17. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

a) Não permitido a participação e Consórcio.

b) Um mesmo representante não pode responder por duas ou mais empresas participantes no certame.

18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

18.1. O Fiscal da Obra elaborará Boletim de Medição das etapas de serviços prestadas e encaminhará para o Fiscal do Contrato solicitar à contratada Nota Fiscal referente ao boletim medido.

18.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento do serviço.

18.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.5 O Recebimento definitivo da Obra será feito após documento emitido pelo Fiscal da Obra atestando e realização de todas as etapas e, após, através de documento emitido pela Comissão de Obras Públicas (COP) atestando a conclusão da obra.

18.6 O recebimento do objeto não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

18.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção.

18.7.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o **inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021**

18.8. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

18.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

18.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

18.13. O pagamento será efetuado, após o recebimento, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Notas Fiscais e a tramitação do Processo para instrução e liquidação, no prazo de até 30 (trinta) dias.

Forma de pagamento

18.14. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicada pelo contratado.

18.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 2006**, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

19.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na **modalidade Concorrência** com critério de **julgamento por menor preço**, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

19.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, deverá ser observado os requisitos exigidos no Edital.

20. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

20.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.870.672,67 (Um milhão, oitocentos e setenta mil, seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

21.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

| Projeto / Atividade | Recurso orçamentário | Natureza da despesa | Saldo |
|-----------------------------|-----------------------------|----------------------------|-------------------------|
| 060115.451.0242.3026 | 1501 – 91822-9 | 3.44.90.51 | R\$ 2.400.025,00 |
| 060115.451.0242.3026 | 2500 – 91474-1 | 3.44.90.51 | R\$ 1.524.070,05 |
| 060115.451.0242.3026 | 1500 – 91850-4 | 3.44.90.51 | R\$ 2.200.010,00 |

Sant'Ana do Livramento, 27 de novembro de 2025

Vitória F. Avila
Fiscal de Contrato
Matrícula nº 235391

Dilmar Rodrigues Pereira
Secretário Municipal de Obras

Richard dos Santos Oliveira
Fiscal Técnico
Engenheiro Civil
CREA RS109100